



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 614, DE 23 DE SETEMBRO DE 1987

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros do Governo do Estado e dá outras providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do PME- Programa de Mobilização Energética;
- II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como a acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução das obras e serviços do Viaduto de Barueri e de duplicação da Estrada dos Romeiros.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de setembro de 1987.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
BARUERI — ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Fernando de Almeida Ricco

Escrivão Interino

RUA DO PAÇO N.º 42 - (CENTRO) — CEP 06400

CERTIDÃO

MÁRCIA APARECIDA SCIORILLI, OFICIAL MAIOR DO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMAR
CA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC ...

CERTIFICA a pedido verbal da Prefeitura Muni-
cipal de Barueri, Estado de São Paulo, que revendo o arquivo do -
Cartório a seu cargo verificou constar que nesta data foi arquivada
neste cartório a Lei nº 614, de 23 de setembro de 1.987, assina-
da pelo Prefeito Sr. Dr. Rubens Furlan. NADA MAIS. Barueri, 21 de -
Junho (06) de 1.988.

A. Cf. Maior.

Márcia Aparecida Sciorilli
Márcia Aparecida Sciorilli

**CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E ANEXOS**
Barueri — Est. São Paulo
Bel. Márcia Aparecida Sciorilli
Oficial Maior